



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

TERMO ADITIVO Nº 01/2017

TERMO ADITIVO ao contrato de serviço de engenharia nº 62/2017 entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS – RS** e a **Empresa LUCIANE LIMA DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME - EMPREITEIRA WANGROST**, visando o término das obras de cercamento do terreno da escola e ginásio de esportes, situados na Rua Alfredo Steglich Sobrinho.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS – RS**, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo prefeito Municipal senhor **EDISON OSVALDO ARNT** e **LUCIANE LIMA DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME - EMPREITEIRA WANGROST**, aqui designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolve **ADITAR** por interesse público o Contrato de Serviço de Engenharia nº 62/2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias a contar da data de 14/11/2017 (quatorze de novembro de dois mil e dezessete), o contrato 62/2017 entre o Município de Coronel Barros e **LUCIANE LIMA DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME - EMPREITEIRA WANGROST**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica acrescentada na Cláusula Sexta o seguinte item na parte das obrigações da **CONTRATADA**:

- i) A empresa se compromete a não utilizar mão-de-obra de menores de idade, na execução do objeto do presente contrato, conforme prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), no Capítulo V – Do direito a Profissionalização e à Proteção no trabalho. Artigos 60 a artigo 69.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

E para firmeza e validade do que ficou conveniado, lavrou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

EDSON OSVALDO ARNT
Prefeito

Coronel Barros, 29 de dezembro de 2017.

LUCIANE LIMA DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME -
EMPREITEIRA WANGROST
Contratado

TESTEMUNHAS
